

Quinta-feira, 24 de maio de 2012

Azerbaijão

P7_TA(2012)0228

Resolução do Parlamento Europeu, de 24 de maio de 2012, sobre a situação dos direitos humanos no Azerbaijão (2012/2654(RSP))

(2013/C 264 E/15)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação no Azerbaijão, em especial as relativas aos direitos humanos,
 - Tendo em conta a sua resolução de 18 de abril de 2012, contendo a recomendação do Parlamento Europeu ao Conselho, à Comissão e ao Serviço Europeu de Ação Externa, sobre as negociações relativas ao acordo de Associação UE-Azerbaijão ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta o Acordo de Parceria e Cooperação entre as Comunidades Europeias e o Azerbaijão, que entrou em vigor em 1999, e as negociações em curso entre ambas as partes sobre um novo acordo de associação que deverá substituir o anterior,
 - Tendo em conta a Comunicação conjunta ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 15 de maio de 2012, sobre a realização de uma nova Política Europeia de Vizinhança,
 - Tendo em conta o novo Programa Nacional de Ação que visa aumentar a eficácia da proteção dos direitos humanos e das liberdades na República do Azerbaijão, aprovado pelo Presidente do país em 27 de dezembro de 2011,
 - Tendo em conta o artigo 122.º, n.º 5, e o artigo 110.º, n.º 4, do seu Regimento,
- A. Considerando que o Azerbaijão tem vindo a participar ativamente na Política Europeia de Vizinhança e na Parceria Oriental e está empenhado em respeitar a democracia, os direitos humanos e o Estado de direito, que são valores fundamentais de ambas as iniciativas; considerando, no entanto, que a situação geral dos direitos humanos no Azerbaijão se tem vindo a deteriorar ao longo dos últimos anos, apesar dos compromissos assumidos no âmbito do Plano de Ação sobre a Política Europeia de Vizinhança, assistindo-se a uma crescente pressão sobre as ONG e os meios de comunicação social independentes, e à sua intimidação, o que tem causado um sentimento generalizado de medo entre as forças da oposição e os defensores dos direitos humanos, bem como entre os jovens e ativistas de redes sociais, conduzindo à autocensura entre os jornalistas;
- B. Considerando que, em 15 de maio de 2012, a polícia dissolveu uma manifestação de protesto pacífica na capital, Baku, que apelava à libertação dos prisioneiros políticos antes de o Azerbaijão acolher o Festival Eurovisão da Canção, em 26 de maio de 2012; considerando que o recurso à violência contra manifestantes pacíficos constitui uma prática recorrente das autoridades azerbaijanas, que representa uma violação dos compromissos assumidos pelo Azerbaijão para com a UE e no quadro do Conselho da Europa e da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa (OSCE);
- C. Considerando que jornalistas independentes, defensores dos direitos humanos e outras pessoas que pretendem exprimir as suas opiniões, investigar questões de interesse público ou criticar as autoridades governamentais no Azerbaijão foram agredidos, perseguidos, ameaçados ou detidos, sendo particularmente preocupantes os casos dos jornalistas Idrak Abbasov e Hadija Ismaylova;
- D. Considerando que Elnur Mecedli, ativista e membro do partido da oposição Frente Popular, foi libertado da prisão em 16 de maio de 2012;

⁽¹⁾ Textos Aprovados, P7_TA(2012)0127.

Quinta-feira, 24 de maio de 2012

- E. Considerando que o Festival Eurovisão da Canção de 2012, que terá lugar em 26 de maio de 2012 em Baku, deveria representar uma oportunidade para o Azerbaijão demonstrar o seu compromisso para com a democracia e os direitos humanos;
- F. Considerando que centenas de propriedades foram expropriadas de forma não transparente e sem responsabilização, e que milhares de proprietários de habitações em Baku foram desalojados à força em nome de projetos imobiliários, incluindo no bairro adjacente à Praça da Bandeira Nacional, onde se encontra o Palácio de Cristal de Baku, que deverá acolher o Concurso Eurovisão da Canção de 2012, entre outros eventos futuros;
- G. Considerando que a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social é frequentemente ignorada; considerando que a liberdade digital sem restrições, incluindo a liberdade de expressão e de associação em linha, não é garantida na prática;
- H. Considerando que o Azerbaijão assumirá um lugar não permanente no Conselho de Segurança da ONU no período de 2012-2013, tendo-se comprometido a defender os valores que constam da Carta dos Direitos do Homem da ONU;
- I. Considerando que o Azerbaijão é membro do Conselho da Europa e signatário da Convenção Europeia dos Direitos do Homem;
1. Exorta as autoridades do Azerbaijão a cessar imediatamente todas as ações que visem suprimir a liberdade de expressão e associação, uma vez que tais ações são incompatíveis com os compromissos assumidos pelo Azerbaijão em matéria de democracia, proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais;
 2. Condena o espancamento brutal de Idrak Abbasov, jornalista do jornal *Zerkalo* e do Instituto para a Liberdade e Segurança dos Repórteres, por polícias e agentes de segurança da companhia petrolífera estatal SOCAR enquanto filmava a demolição de casas no bairro de Sulutapa em Baku;
 3. Condena a campanha de chantagem e intimidação levada a cabo contra a jornalista de investigação Khadija Ismaylova devido às suas investigações sobre os alegados interesses comerciais da família do Presidente Aliyev;
 4. Toma nota das investigações em curso lançadas pelas autoridades do Azerbaijão sobre os casos de ataques a jornalistas; convida as autoridades a assegurar que seja levada a cabo uma investigação eficaz sobre estes incidentes e que os autores destes ataques sejam acusados;
 5. Insta as autoridades do Azerbaijão a permitir a realização de protestos pacíficos e a proibir a interferência da polícia no trabalho dos jornalistas que cobrem as manifestações;
 6. Condena a perseguição, intimidação e violência de que são alvo jornalistas e outras pessoas que exprimem pacificamente as suas opiniões; exorta as autoridades a libertar imediatamente da prisão ou da prisão preventiva as pessoas detidas por motivos políticos, incluindo seis jornalistas – Anar Bayramli, Ramil Dadashov, Vugar Gonagov, Zaur Guliyev, Aydin Janiyev e Avaz Zeynalli –, o ativista dos meios de comunicação social Bakhtiyar Hajiyev, o advogado e líder de ONG Vidadi Isganderov, o ativista de direitos humanos e advogado Taleh Khasmammadov, e ativistas detidos por vários motivos políticos relacionados com protestos pacíficos em abril de 2011;
 7. Recorda a sua posição, segundo a qual o Acordo de Associação entre a UE e o Azerbaijão atualmente em fase de negociação deve incluir cláusulas e indicadores sobre a proteção e a promoção dos direitos humanos, especialmente em matéria de liberdade dos meios de comunicação social e do direito à liberdade de expressão, associação e reunião, refletindo os princípios e direitos consagrados na Constituição do Azerbaijão e os compromissos assumidos pelo Azerbaijão no quadro do Conselho da Europa e da OSCE;
 8. Manifesta a sua solidariedade para com os promotores da campanha «Cantar pela Democracia» lançada por ocasião do Festival Eurovisão da Canção a ter lugar em Baku, e espera que a sua ação possa contribuir para incentivar as reformas democráticas indispensáveis e uma melhoria significativa na situação dos direitos humanos no país;

Quinta-feira, 24 de maio de 2012

9. Exprime a sua preocupação relativamente às expulsões forçadas e às demolições de edifícios, no âmbito de um importante plano de reconstrução em Baku, parcialmente associado ao próximo Festival Eurovisão da Canção; convida as autoridades do Azerbaijão a garantir que a construção em curso de novos edifícios em Baku respeita a legislação em vigor e que a reinstalação de pessoas é realizada de acordo com procedimentos jurídicos transparentes e com uma indemnização justa;
 10. Acolhe com agrado a libertação da prisão de Elnur Mecedli, membro do partido da oposição Frente Popular; exorta o governo do Azerbaijão a conceder um visto ao relator especial sobre prisioneiros políticos da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa a fim de lhe permitir visitar o país, no âmbito do seu mandato;
 11. Incita as autoridades do Azerbaijão a garantir as liberdades digitais, incluindo o acesso sem restrições à informação e à comunicação, que constituem direitos universais e são indispensáveis para os direitos humanos como a liberdade de expressão e o acesso à informação, bem como para assegurar a transparência e a responsabilidade na vida pública;
 12. Convida as autoridades do Azerbaijão a adotar o projeto de lei sobre difamação que prevê a abolição da responsabilidade penal por difamação e injúria; acolhe com agrado as discussões que têm lugar na sociedade azerbaijana sobre a adoção desta lei, a estreita cooperação com a OSCE sobre este assunto, e a intenção das autoridades do Azerbaijão de adotar o projeto de lei até ao final do ano;
 13. Convida as autoridades do Azerbaijão a adaptar a legislação em matéria de eleições, liberdade de associação e liberdade dos meios de comunicação social às normas internacionais e a assegurar a sua plena aplicação;
 14. Insta as autoridades do Azerbaijão a aumentar os seus esforços no sentido de reformar todos os aspetos do sistema judicial: acusação, julgamento, sentença, detenção e recursos;
 15. Exorta as autoridades do Azerbaijão a respeitar todos os acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem relativos ao Azerbaijão;
 16. Convida a Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança/Vice-Presidente da Comissão Europeia, o Conselho e a Comissão a acompanharem de perto a situação relativa aos direitos humanos e liberdades fundamentais no Azerbaijão após o Festival Eurovisão da Canção; exorta o Conselho a considerar a possibilidade de adotar sanções contra os responsáveis pelas violações dos direitos humanos, caso estas persistam;
 17. Condena firmemente as ameaças proferidas por organizações e indivíduos islamitas radicais contra participantes no próximo Festival Eurovisão da Canção, nomeadamente os pertencentes à comunidade LGBT; apoia vivamente a identidade secular do Azerbaijão e a sua livre escolha em matéria de orientação da política externa;
 18. Condena veementemente o terrorismo em todas as suas formas e manifestações, e preza muito a contribuição do Azerbaijão na luta contra o terrorismo e o extremismo a nível regional e internacional;
 19. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao SEAE, aos governos e parlamentos da República do Azerbaijão e dos Estados-Membros da UE, bem como ao Conselho dos Direitos do Homem da ONU.
-